



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.739

Dispõe sobre propostas de alterações e reformas curriculares de Cursos.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 287ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2009, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades de:

regulamentar as alterações e reformas curriculares dos cursos de graduação da UFOP;

haver maior prazo para os Departamentos, Colegiados de Cursos, Unidades Acadêmicas, PROGRAD, PROPLAD e PROAD planejarem a implementação das alterações e reformas curriculares;

um período de tempo maior para avaliação do projeto político pedagógico do curso após a sua implantação;

de padronização da formatação das propostas de alterações e reformas curriculares apresentadas à PROGRAD e ao CEPE,

RESOLVE:

Art.1º As propostas de alterações e de reformas curriculares devem ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação para análise até a data estabelecida no Calendário Acadêmico aprovado pelo CEPE, devendo conter:

I - ofício do Presidente do Colegiado de encaminhamento da proposta;

II - documento assinado pelo Chefe de cada Departamento envolvido nas alterações curriculares com declaração de ciência e concordância em absorver os encargos didáticos decorrentes das alterações;

III - documento assinado pelas Pró-Reitorias de Graduação, de Planejamento e de Administração, com aprovação dos impactos decorrentes das alterações ou reformas curriculares na estrutura acadêmica, física e de pessoal, quando houver;

IV - proposta em formato a ser estabelecido pela Secretaria dos Órgãos Colegiados.

§ 1º - Considera-se reforma curricular toda modificação do currículo que implicar em um novo Projeto Político Pedagógico do curso.

§ 2º - Considera-se alteração curricular toda modificação do currículo que não implicar um novo projeto político pedagógico do curso



§ 3º - Caberá à PROGRAD definir por critérios próprios se as modificações propostas no currículo pelo Colegiado de curso implicam ou não um novo Projeto Político Pedagógico

Art. 2º Qualquer alteração ou reforma curricular somente poderá ser implementada a partir do segundo semestre letivo em que ocorreu a sua aprovação pelo CEPE.

Parágrafo único. Necessidades justificadas de implementação de alterações ou de reformas curriculares em semestre letivo imediatamente posterior ao aprovado pelo CEPE serão analisadas pela PROGRAD, consultados os setores envolvidos.

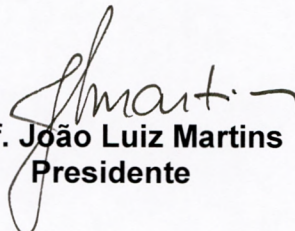
Art. 3º Qualquer reforma curricular somente poderá ser implantada após um período de vigência do Projeto Político Pedagógico no mínimo igual à duração do curso.

Parágrafo único. Necessidades justificadas de implantação de reformas curriculares em período inferior ao estabelecido no **caput** do artigo serão analisadas pelo CEPE.

Art. 4º Qualquer alteração ou reforma curricular que implicar modificação da duração, do número de vagas e do número de habilitações do curso, aumento de servidores docentes ou técnico administrativo e ampliação ou adaptação de espaços físicos, deverá ter a aprovação de uma comissão com representantes das Pró-Reitorias e Graduação, de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento da UFOP, antes de ser deliberada pelo CEPE.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2009, com exceção dos artigos 2º e 3º, que vigorarão a partir do 1º semestre letivo de 2010.

Ouro Preto, em 27 de julho de 2009.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



Especificações a serem utilizadas no texto da Resolução:

- ▶ Fonte Arial
- ▶ RESOLUÇÃO CEPE Nº - tamanho 16
- ▶ Tamanho da letra no corpo do texto: 11 ou 12
- ▶ Ementa: inicia-se embaixo da letra C de CEPE
- ▶ Se houver apenas um “considerando”, o texto fica da seguinte forma:

“ O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua XXX reunião ordinária, realizada em XX de XXXXX de XXXX, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta do Colegiado do Curso de XXXX, encaminhada pelo ofício XXXXXX,”

Caso haja mais de um “considerando”, o texto deve ficar da seguinte forma:

“ O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua XXX reunião ordinária, realizada em XX de XXXXX de XXXX, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a proposta do Colegiado do Curso de XXXX, encaminhada pelo ofício XXXXXX; (ponto e vírgula)

o disposto na Resolução CEPE nº XXXX, (apenas no último é usada a vírgula”

- ▶ Os artigos e parágrafos deverão ser negritados e dispostos da seguinte forma:

“ **Art. 1º** Alterar

§ 1º -”



► **Configuração da página: Superior: 4, esquerda: 2, inferior: 1,6, direita: 1. Papel A4**

(MODELO DE RESOLUÇÃO QUE PODERÁ SER UTILIZADA COM O ÍCONE MOSTRAR/OCULTAR)

**RESOLUÇÃO CEPE Nº X.XXX
(Dois espaços)**

Aprova alteração curricular para o
Curso de Turismo.

(Dois espaços)

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião sua XXX reunião ordinária, realizada em XX de XXXXX de XXXX, no uso de suas atribuições legais,
(Um espaço)

Considerando a proposta do Colegiado do Curso de XXXXX, encaminhada pelo XXXXXXXXXXXX,
(Dois espaços)

RESOLVE:
(Dois espaços)

Art. 1º Alterar
(Um espaço entre os parágrafos.)

§ 1º -

§ 2º -

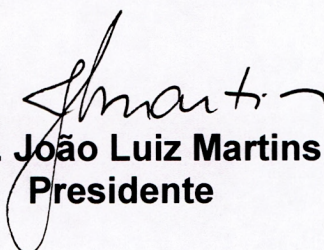
(Dois espaços entre os artigos.)



Art. 2º Excluir

Parágrafo único.
(Três espaços para a data.)

Ouro Preto, em XX de XXXXX de XXXX.
(Cinco espaços para a assinatura.)


Prof. João Luiz Martins
Presidente



CURSO DE XXXXXX – ANO/PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	PRÉ-REQUISITO	CR	CHS	CH S	AULAS		PER
				horas	h/a	T	P	
XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXX	XX	X	X	1º
XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX	X	XX	XX	X	X	1º